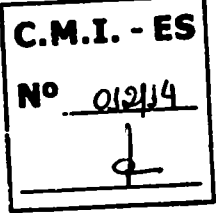


18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



**LEI Nº. 1090/2014**

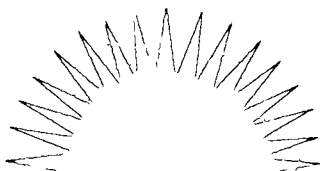
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1066, de 29 de novembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei

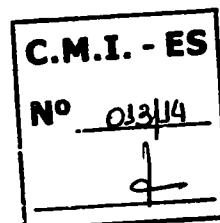
Art 2º Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto

<b>Programa:</b>	<b>0008</b>	<b>Saúde para Todos</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.031</b>	<b>Aquisição de Veículos – Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>277.000,00</b>
<b>Produto da Ação</b>		<b>Promover ações que visem dar condições do município de ampliar a estrutura física de atendimento à saúde com transporte de pacientes</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.032</b>	<b>Construção de Unidades de Saúde - Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Produto da Ação</b>		<b>Promover ações que visem dar condições do município de ampliar a estrutura física de atendimento à saúde através da construção de novas unidades de saúde para atendimento à população</b>
<b>Programa</b>	<b>0012</b>	<b>Gestão de Políticas Agropecuárias</b>



18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



<b>Projeto</b>	<b>3.033</b>	<b>Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>
<b>Produto da Ação</b>		Promover ações que visem dar condições do município de ampliar a capacidade de atendimento do município através de manutenção e melhora de estradas

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 16 de maio de 2014

  
**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 16 de maio de 2014

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças